



DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de
São Félix**

Ano: 07

Edição: 1074

Páginas: 192

Quarta-feira

01 de Abril de 2026

Índice do Diário

Licitações

- Pregão Eletrônico - Nº 007/2026 - EDITAL
- Pregão Eletrônico - Nº 010/2026 - EDITAL RETIFICADO

Contratações Diretas

- Dispensa de Licitação - Nº 011/2026
- Ratificação/Contrato



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL -
IOP:20024219000138

Assinado de forma digital por
INSTITUTO OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL -
IOP:20024219000138
Dados: 2026.04.01 15:09:25 -03'00'



Licitações

Pregão Eletrônico

Nº 007/2026 - EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

(Prefeitura Municipal de São Felix/Secretaria Municipal de Administração), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Todas as Secretarias

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 31/03/2026

Recebimento de Propostas: até as 10h30min do dia 14/04/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 11h00min do dia 14/04/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bllcompras.com>

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de expedientes diversificados, para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de São Félix /Ba, conforme condições constantes neste instrumento.

VALOR ESTIMADO:

Vide Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Jorge Luís dos Santos Conceição
- **E-mail:** licitacao@saofelix.ba.gov.br
- **Endereço:** Endereço do Setor de Licitações (Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** que o presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de expedientes diversificados, para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de São Félix /Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em Lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação quanto ao seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de

participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por Item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos Item a Item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados

pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a Lote não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item II do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São Félix, Estado da Bahia, renunciando-se a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Secret. Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1.Constitui objeto deste instrumento a futura e eventual aquisição de materiais de expedientes diversificados, para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de São Félix, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame www.bll.org.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em qualquer hipótese, dada a natureza e a simplicidade do objeto (fornecimento de materiais padronizados de expediente), a formação de consórcios é desnecessária e poderia comprometer a competitividade e a economicidade do certame, razão pela qual se estabelece a restrição, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

2 DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais exercem funções essenciais à consecução das políticas públicas, compreendendo atividades como atendimento ao cidadão, elaboração de atos administrativos, instrução e tramitação de processos, além do desempenho de rotinas de controle interno e gestão documental. Tais atividades dependem, de forma direta e ininterrupta, da disponibilidade de materiais de expediente adequados, cuja ausência ou insuficiência compromete a regularidade e a eficiência da atuação administrativa.

A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar impactos relevantes, tais como atrasos na tramitação de processos administrativos, prejuízos à comunicação institucional — tanto interna quanto externa —, desorganização de fluxos operacionais e, consequentemente, redução da capacidade de resposta da Administração às demandas da população, afetando a qualidade dos serviços públicos prestados.

Cumprir destacar que as diversas Secretarias possuem particularidades operacionais que demandam o fornecimento contínuo e adequado de materiais como papel, canetas, pastas, grampeadores, toners, envelopes, entre outros itens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas. Nesse contexto, a reposição periódica e planejada desses

insumos revela-se medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade ou prejuízos à gestão pública.

Sob o aspecto do planejamento administrativo, a realização de contratação centralizada e padronizada permite maior controle e previsibilidade dos gastos públicos, evitando aquisições fragmentadas e emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas sob o ponto de vista econômico. Ademais, a contratação em escala possibilita melhores condições de negociação com fornecedores, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação contribui para a melhoria da eficiência operacional das unidades administrativas, ao garantir a disponibilidade dos meios necessários ao pleno desempenho das atividades institucionais, reduzindo interrupções, retrabalhos e gargalos operacionais.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais de expediente mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos prestados pelas Secretarias Municipais, em estrita observância ao interesse público.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a utilização racional dos recursos públicos e a melhoria contínua da prestação dos serviços à coletividade.

2.2. BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a)**Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b)**Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c)**Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de expedientes diversificados no município de São Félix/BA é uma estratégia eficaz e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos municipais, garantindo que todas as secretarias disponham dos insumos essenciais para o desempenho de suas funções.

Este mecanismo assegura que a administração municipal possa adquirir os materiais de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de materiais conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, o município consegue organizar melhor a distribuição e reposição dos materiais de expedientes, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento e sua implementação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

O registro de preços para a aquisição de materiais de expedientes diversificados é uma solução estratégica que visa atender de forma eficiente às demandas das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal, garantindo suporte para o desempenho eficiente das funções institucionais.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

O artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 determina que, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, a Administração deve promover o parcelamento do objeto em itens ou lotes, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto é composto por itens heterogêneos, de naturezas distintas e com características técnicas próprias, que não admitem padronização em lote único. A contratação conjunta restringiria a participação de fornecedores, uma vez que poucos

dispõem de condições de atender integralmente ao conjunto, reduzindo a competitividade e podendo gerar preços superiores à média de mercado.

O parcelamento em itens autônomos, com julgamento por item, mostra-se a solução mais adequada pelos seguintes fundamentos:

- Heterogeneidade: cada item possui finalidades, especificações e fornecedores distintos, exigindo tratamento individualizado;

- Competitividade: permite a participação de maior número de empresas, inclusive micro e pequenas, ampliando a concorrência e evitando concentração de mercado;

- Vantajosidade econômica: possibilita que cada fornecedor concorra apenas nos itens que efetivamente comercializa, resultando em propostas mais competitivas e compatíveis com os preços praticados;

- Gestão contratual eficiente: eventual falha na execução de um item não comprometerá o fornecimento dos demais, preservando a continuidade do atendimento das necessidades da Administração;

- Conformidade legal: atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens heterogêneos, com julgamento individualizado por item, não configura fracionamento indevido, mas sim medida legal, técnica e economicamente justificada, que assegura a contratação mais vantajosa e em conformidade com o interesse público.

2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

Administração Municipal de São Félix realizou um levantamento detalhado das necessidades de materiais de expediente para atender adequadamente todas as secretarias municipais. A definição das quantidades a serem adquiridas baseia-se nos seguintes critérios:

- 1.Demanda Anual de cada Secretaria;**
- 2.Histórico de Consumo;**
- 3.Padronização e Controle de Estoque;**
- 4.Estimativa de Quantidade por Tipo de Material;**

Portanto, os dados acima, a estimativa de demanda para a aquisição de materiais de expedientes foram realizada com base em dados concretos, planejamento e critérios técnicos, assegurando que a quantidade a ser adquirida seja suficiente e adequada às necessidades das diversas Secretarias deste Município de São Félix, evitando desperdícios e promovendo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.SUSTENTABILIDADE

3.1. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a Contratada deverá:

a). Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

b)Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Atentar-se aos critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela conforme disciplinado pela Lei 14133/2021.

4.DA METAFISICA

Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
Lote: 1							
1	134286	Almofada para carimbo nº 02, dimensões mínimas 2 x 11 x 6,7 cm, com tampa metálica ou plástica, para tinta cor azul	Almofada para carimbo nº 02, dimensões mínimas 2 x 11 x 6,7 cm, com tampa metálica ou plástica, para tinta cor azul	UND	175	R\$ 19,98	R\$ 3.496,50
2	134287	Apagador para quadro branco	Apagador para quadro branco, corpo em plástico com feltro, com depósito para 02 marcadores. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante	UND	500	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00

3	134288	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito. Caixa com 24 unidades	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito. Caixa com 24 unidades	CX	339	R\$ 63,62	R\$ 21.567,18
4	134930	Argila	Argila	KG	1.080	R\$ 20,16	R\$ 21.772,80
5	134976	BANDEIROLAS CORES VARIADAS	BANDEIROLAS CORES VARIADAS: (BANDEIROLA DE PLÁSTICO 18X15CM, PACOTE C/10 METROS).	PCT	1.020	R\$ 9,46	R\$ 9.649,20
6	134915	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 6, PARTE EM ALGODÃO, ROLO COM 610 M.	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 6, PARTE EM ALGODÃO, ROLO COM 610 M.	ROL	290	R\$ 30,68	R\$ 8.897,20
7	134289	Bastão de cola quente transparente diâmetro fino 7mm	Bastão de cola quente transparente diâmetro fino 7mm com 30 cm tratamento diferenciado: -acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 100 UNIDADES. O produto deverá ser utilizado somente em pistola, constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.	PCT	580	R\$ 112,12	R\$ 65.029,60
8	134290	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIÂMETRO GROSSO 1/2MM	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIÂMETRO GROSSO 1/2MM COM 30 CM TRATAMENTO DIFERENCIADO: - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, O PRODUTO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA, CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, VALIDADE, PESO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PCT	480	R\$ 93,57	R\$ 44.913,60
9	134291	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 11,2 MM	BASTÃO DE COLA SILICONE, COM ESPESSURA FINA DE 11,2 MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, O PRODUTO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA, CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, VALIDADE, PESO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	280	R\$ 91,28	R\$ 25.558,40

10	134977	BEXIGA CINTILANTE COLORIDA Nº 9: (BALÃO CINTILANTE LÁTEX Nº 9, PACOTE	BEXIGA CINTILANTE COLORIDA Nº 9: (BALÃO CINTILANTE LÁTEX Nº 9, PACOTECOM 50 UND. CORES VARIADAS).	PCT	1.700	R\$ 29,23	R\$ 49.691,00
11	12693	BOBINA PARA CALCULADORA PAPEL ACETINADO 75G 65X70	BOBINA PARA CALCULADORA EM PAPEL ACETINADO, 75G/M2, BRANCO, ROLO 65 X 70MM X 44M.	ROL	130	R\$ 2,62	R\$ 340,60
12	134293	BOLA, DE SOPRAR, LISA, PARA FESTA, TAMANHO 6.5, EM DIVERSAS CORES. EM EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES DA MESMA COR.	BOLA, DE SOPRAR, LISA, PARA FESTA, TAMANHO 6.5, EM DIVERSAS CORES. EM EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES DA MESMA COR.	PCT	2.150	R\$ 12,46	R\$ 26.789,00
13	134431	BOLAS DE ISOPOR 25MM	BOLAS DE ISOPOR 25MM	UND	350	R\$ 0,72	R\$ 252,00
14	134432	BOLAS DE ISOPOR 30 MM	BOLAS DE ISOPOR 30 MM	UND	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
15	134433	BOLAS DE ISOPOR 35MM	BOLAS DE ISOPOR 35MM	UND	350	R\$ 1,14	R\$ 399,00
16	134434	BOLAS DE ISOPOR 40MM	BOLAS DE ISOPOR 40MM	UND	350	R\$ 1,79	R\$ 626,50
17	134435	BOLAS DE ISOPOR 50MM	BOLAS DE ISOPOR 50MM	UND	350	R\$ 1,62	R\$ 567,00
18	135110	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR, (AZUL/VERMELHA)	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR, (AZUL/VERMELHA), ATÓXICA, DIMENSÕES ACEITÁVEIS,, COMPRIMENTO 40/60MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	372	R\$ 37,81	R\$ 14.065,32
19	134295	BORRACHA DE APAGAR BRANCA	BORRACHA DE APAGAR BRANCA, ATÓXICA, DIMENSÕES ACEITÁVEIS, COMPRIMENTO 40/60MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 M. COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	386	R\$ 49,47	R\$ 19.095,42
20	134296	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA, ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA, ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	615	R\$ 50,48	R\$ 31.045,20
21	134936	Borracha para dinheiro (Nº 18)	Borracha para dinheiro (Nº 18) natural látex, com alta resistência e elasticidade (alongamento de até 4x sem deformar). Pacote com 100 und.	PCT	35	R\$ 23,36	R\$ 817,60
22	134304	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, ESTILO POLIONDAS, IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DIMENSÕES 355X2	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, ESTILO POLIONDAS, IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DIMENSÕES 355X250X135MM CORES VARIADAS.	UND	4.250	R\$ 24,57	R\$ 104.422,50

23	134305	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, EM PAPELÃO ONDULADO, IMPRESSÃO NO MÍNIMO EM 2 LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMA	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, EM PAPELÃO ONDULADO, IMPRESSÃO NO MÍNIMO EM 2 LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 130 X 240 MM.	UND	4.150	R\$ 23,05	R\$ 95.657,50
24	134908	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, MEDINDO 28X32,6X45,7, FECHAMENTO COM TRAVA COM CAPACIDADE DE 29 LITROS.	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, MEDINDO 28X32,6X45,7, FECHAMENTO COM TRAVA COM CAPACIDADE DE 29 LITROS.	UND	160	R\$ 67,88	R\$ 10.860,80
25	134306	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MED: 18X25,3X36,5CM.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MED: 18X25,3X36,5CM.	UND	226	R\$ 40,07	R\$ 9.055,82
26	134307	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS, COM 04 OPERAÇÕES, COM MEMÓRIA, TECLA PERCENTUAL, TECLA CE, MED. APROXIMADAMENTE 6 X 11 C	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS, COM 04 OPERAÇÕES, COM MEMÓRIA, TECLA PERCENTUAL, TECLA CE, MED. APROXIMADAMENTE 6 X 11 CM.	UND	25	R\$ 34,74	R\$ 868,50
27	135111	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, COM UM FURO LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	CX	479	R\$ 47,58	R\$ 22.790,82
28	135112	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, COM UM FURO LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	CX	354	R\$ 45,48	R\$ 16.099,92
29	135113	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, COM UM FURO LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140 MM, CORN VARIAÇÃO DE +/- 5%, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	CX	307	R\$ 44,93	R\$ 13.793,51

30	134312	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA OU ROSA OU AZUL OU ABÓBORA OU VERDE	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA OU ROSA OU AZUL OU ABÓBORA OU VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	555	R\$ 63,19	R\$ 35.070,45
31	135114	CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE	CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO A4(10).	PCT	2.350	R\$ 70,76	R\$ 166.286,00
32	134315	CLASSIFICADOR EM PVC, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFICIO 30MM.	CLASSIFICADOR EM PVC, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFICIO 30MM.	UND	3.130	R\$ 6,68	R\$ 20.908,40
33	134316	CLASSIFICADOR EM PVC, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFICIO 40MM.	CLASSIFICADOR EM PVC, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFICIO 40MM.	UND	2.115	R\$ 6,99	R\$ 14.783,85
34	134318	CLASSIFICADOR EM PVC, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFICIO 55MM.	CLASSIFICADOR EM PVC, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFICIO 55MM.	UND	2.015	R\$ 8,12	R\$ 16.361,80
35	135116	CLIPES N 2/0 EM METAL	CLIPES N 2/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	444	R\$ 7,96	R\$ 3.534,24
36	135119	CLIPES N 5/0 EM METAL	CLIPES N 5/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	474	R\$ 10,10	R\$ 4.787,40
37	135115	CLIPES N 6/0 EM METAL	CLIPES N 6/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	674	R\$ 11,20	R\$ 7.548,80
38	134319	CLIPES N° 3/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPES N° 3/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	674	R\$ 7,57	R\$ 5.102,18
39	134320	CLIPES N° 4/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPES N° 4/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	574	R\$ 9,33	R\$ 5.355,42
40	134323	CLIPES N° 8/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CLIPES N° 8/0 EM METAL RESISTENTE, GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	552	R\$ 9,08	R\$ 5.012,16
41	134325	COLA DE ISOPOR 90G EM TUBO DE PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	COLA DE ISOPOR 90G EM TUBO DE PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	650	R\$ 8,98	R\$ 5.837,00

42	134961	COLA EM BASTÃO	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO NÃO TOXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 8G E MÁXIMO 10 G. DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM SELO DO INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	147	R\$ 11,76	R\$ 1.728,72
43	135120	COLA GLITTER COR A DEFINIR	COLA GLITTER COR A DEFINIR: LÍQUIDA, BRILHANTE, ATOXICA, PARA DE APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO RESINA PVA, GLITTER BENZOATIAZOL. FRASCO COM 35G.	UND	1.300	R\$ 12,48	R\$ 16.224,00
44	134328	COLA LÍQUIDA COLORIDA, CONJUNTO COM 06 UNIDADES, NAS CORES PRIMÁRIAS, ADESIVO A BASE DE P.V.A. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA	COLA LÍQUIDA COLORIDA, CONJUNTO COM 06 UNIDADES, NAS CORES PRIMÁRIAS, ADESIVO A BASE DE P.V.A. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS POR UNIDADE. COM SELO DO INMETRO.	CX	1.530	R\$ 21,40	R\$ 32.742,00
45	134928	Cola para artesanato 100mg	Cola para artesanato 100mg	UND	430	R\$ 19,12	R\$ 8.221,60
46	134330	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM CERÂMICA, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 90 GR, COM BICO ECONOMIZADO	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM CERÂMICA, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 90 GR, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	1.816	R\$ 7,53	R\$ 13.674,48
47	134329	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1000 GR, COM DADOS	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1000 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.	UND	400	R\$ 35,31	R\$ 14.124,00
48	135138	CORDÃO PARA TECER, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM: ROLO COM 100 METROS.	CORDÃO PARA TECER, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM: ROLO COM 100 METROS.	ROL	200	R\$ 47,22	R\$ 9.444,00
49	135123	CORDÃO PARA TECER, 100% PROLIPROPILENO, ROLO COM 100M.	CORDÃO PARA TECER, 100% PROLIPROPILENO, ROLO COM 100M.	ROL	150	R\$ 82,33	R\$ 12.349,50

50	134332	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, NÃO TOXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, NÃO TOXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	215	R\$ 65,20	R\$ 14.018,00
51	134334	EMBORRACHADO, EVA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	EMBORRACHADO, EVA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	UND	3.800	R\$ 7,30	R\$ 27.740,00
52	134337	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA. LÂMINA 18 MM, COM CABO ANATÔMICO E DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA. LÂMINA 18 MM, COM CABO ANATÔMICO E DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UND	579	R\$ 7,69	R\$ 4.452,51
53	134338	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, ESTREITO, LÂMINA DIVIDIDA ESTREITA MEDINDO 8 CM.	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, ESTREITO, LÂMINA DIVIDIDA ESTREITA MEDINDO 8 CM.	UND	565	R\$ 2,82	R\$ 1.593,30
54	134339	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, IMPRESSÃO INKJET + LASER, DIMENSÕES 101,6 X 50,8 MM COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS A4 COM 10 ETIQUETAS EM CADA TOTALIZANDO 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	R\$ 86,48	R\$ 8.648,00
55	134939	Etiqueta para Impressora – Formato Carta (50,8 x 101,6 mm) – Pacote com 100 Folhas	Etiqueta para Impressora – Formato Carta (50,8 x 101,6 mm) – Pacote com 100 Folhas	PCT	100	R\$ 90,22	R\$ 9.022,00
56	134340	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES 15 CM.	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES 15 CM.	UND	908	R\$ 7,54	R\$ 6.846,32
57	134875	FICHAS PAUTADAS MEDINDO 76,2X 127,0MM, GRAMATURA 180 G/M. PCT COM 100 FOLHAS.	FICHAS PAUTADAS MEDINDO 76,2X 127,0MM, GRAMATURA 180 G/M. PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	610	R\$ 27,14	R\$ 16.555,40

58	134341	FITA ADESIVA (GRANDE)	FITA ADESIVA (GRANDE), EM CORES VARIADAS FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSÕES 12MMX40M EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
59	134917	FITA ADESIVA COLORIDA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO, LACRAÇÃO, EMENDAS E REFORÇO C/ FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBER	FITA ADESIVA COLORIDA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO, LACRAÇÃO, EMENDAS E REFORÇO C/ FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO DE ADESIVO ACRÍLICO, DIM. 12X10MT, PCT CONTENDO 10UND.	PCT	200	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00
60	134343	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM A QUALIDADE DUREX, ACRÍLICO A BASE DÁGUA - FITA NA COR TRANSPARENTE.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM A QUALIDADE DUREX, ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA - FITA NA COR TRANSPARENTE.	UND	1.190	R\$ 9,36	R\$ 11.138,40
61	134342	FITA ADESIVA, DUPLA FACE. DIMENSÕES 12MMX30M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE. DIMENSÕES 12MMX30M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	700	R\$ 23,15	R\$ 16.205,00
62	134344	FITA CREPE ADESIVA, DIMENSÕES 18MMX50.	FITA CREPE ADESIVA, DIMENSÕES 18MMX50.	UND	630	R\$ 22,80	R\$ 14.364,00
63	134345	FITA, MÉTRICA, PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 150 CM, DIVISÃO 1 CM.	FITA, MÉTRICA, PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 150 CM, DIVISÃO 1 CM.	UND	170	R\$ 27,88	R\$ 4.739,60
64	134979	GISÃO DE CERA COLORIDO CX. C/ 12 UNIDADES	GISÃO DE CERA COLORIDO CX. C/ 12 UNIDADES GIZÃO DE CERA, PESO: 112 G,ALTURA: 14 CM, LARGURA: 14 CM, COM 12 LAPIS.	CX	280	R\$ 19,81	R\$ 5.546,80
65	134788	GIZ DE CERA DE DEDO	GIZ DE CERA DE DEDO CONTENDO 10 UNIDADES. GIZ DE CERA AUTISMO.RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, INTERATIVO E SENSORIAL, DIMENSÕES ALTxLARGxCOMP 5,3CM X 3,8CM X 3,1CM.COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS.	CX	230	R\$ 38,92	R\$ 8.951,60
66	134933	GIZ DE CERA PASTEL. OLEOSO Formato bastão cilíndricoNão tóxico 12 CORES, 112G.	GIZ DE CERA PASTEL. OLEOSO Formato bastão cilíndricoNão tóxico 12 CORES, 112G.	CX	170	R\$ 13,11	R\$ 2.228,70

67	134347	GIZ DE CERA, PLÁSTICO COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES (48 GR) *	GIZ DE CERA, PLÁSTICO COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES (48 GR)	CX	1.330	R\$ 22,99	R\$ 30.576,70
68	134876	GLITTER EM PÓ, COR A DEFINIR (EMBALAGEM COM 12 UND, DE 3,5G CADA).	GLITTER EM PÓ, COR A DEFINIR (EMBALAGEM COM 12 UND, DE 3,5G CADA).	CX	330	R\$ 26,05	R\$ 8.596,50
69	134348	GRAMPEADOR ALICATE, METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2	GRAMPEADOR ALICATE, METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO). CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	282	R\$ 76,92	R\$ 21.691,44
70	134349	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 CAPACIDADES PARA GRAMPEAR ATÉ 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 CAPACIDADES PARA GRAMPEAR ATÉ 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	632	R\$ 20,18	R\$ 12.753,76
71	134975	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL• GRAMPEADOR PROFISSIONAL,	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL• GRAMPEADOR PROFISSIONAL,COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 4 A 14MM DE ALTURA COMPOSIÇÃO: CORPOMETÁLICO REFORÇADO, MECANISMO ANTI-TRAÇA PARA OS GRAMPOS:COMPATIBILIDADE: GRAMPOS DE 4 A 14MM DE ALTURA, DIMENSÕES DO PRODUTO,ALTURA APROXIMADA: 10,5CM, LARGURA APROXIMADA: 15,5CM.	UND	61	R\$ 125,76	R\$ 7.671,36
72	134350	GRAMPEADOR METÁLICO, SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS PAPEL 75 GR/M2. EMBALAGEM COM DADOS IDE	GRAMPEADOR METÁLICO, SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS PAPEL 75 GR/M2. EMBALAGEM COM DADOS IDE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	104	R\$ 242,45	R\$ 25.214,80

73	134877	GRAMPEADOR, IDEAL FIXAÇÃO DE MATERIAL TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO E PAPEL ENTRE OUTROS	GRAMPEADOR, IDEAL FIXAÇÃO DE MATERIAL TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO E PAPEL ENTRE OUTROS TAMBÉM UTILIZADO P/ TRABALHOS EM TAPEÇARIA, MONTAGENS DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIS, SERIGRAFIA, ARTESANATO E TELAS DE PINTURAS.	UND	120	R\$ 108,39	R\$ 13.006,80
74	134351	GRAMPEADOR, METÁLICA CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2	GRAMPEADOR, METÁLICA CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2 FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. NORMA SAE 1010/20, COM 1.0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	98	R\$ 112,22	R\$ 10.997,56
75	134352	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	880	R\$ 25,24	R\$ 22.211,20
76	712	GRAMPO PARA ROCAMA 106/6 CAIXA COM 3500 GRAMPOS	GRAMPO PARA ROCAMA 106/6 CAIXA COM 3500 GRAMPOS.	CX	170	R\$ 24,19	R\$ 4.112,30
77	134801	GUACHE BASTÃO*	GUACHE BASTÃO. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, COM 10G CADA BASTÃO.CORES INTENSAS, SUPER COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E MDF.	CX	520	R\$ 42,45	R\$ 22.074,00

78	134354	LÁPIS DE COR PEQUENO, CILÍNDRICO OU HEXAGONAL, CAIXA COM 12 CORES	LÁPIS DE COR PEQUENO, CILÍNDRICO OU HEXAGONAL, CAIXA COM 12 CORES.	CX	2.230	R\$ 25,02	R\$ 55.794,60
79	134355	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, GRADUAÇÃO Nº 02, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, COMPRIMENTO 175 MM, PROCEDÊNCIA NACIONAL. CAIXA	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, GRADUAÇÃO Nº 02, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, COMPRIMENTO 175 MM, PROCEDÊNCIA NACIONAL. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	339	R\$ 76,99	R\$ 26.099,61
80	134980	LINHA DE NYLON DE 0,20MM, ROLO COM 100MT	LINHA DE NYLON DE 0,20MM, ROLO COM 100MT, LINHA DE NYLON TRANSPARENTERESISTENTE ESPESSURA DE 0,20MM ROLO COM 100 METROS, MONOFILAMENTO 100% POLIAMIDA.	ROL	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
81	134361	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTE MACIA E NÃO DEFORMÁVEL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4.00MM, ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,00 A 3,00MM, EM PLÁSTICO, LONGA DURABILIDADE. PORN SEIO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	R\$ 200,73	R\$ 60.219,00
82	134362	MASSA DE MODELAR 90 G-CX C/ 6 CORES. COM SELO DO INMETRO.	MASSA DE MODELAR 90 G-CX C/ 6 CORES. COM SELO DO INMETRO.	CX	1.820	R\$ 11,32	R\$ 20.602,40
83	134969	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	MOLHA DEDO 12 GRAMAS MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEIS, 1ª QUALIDADE, 12 GRAMAS	UND	125	R\$ 6,31	R\$ 788,75
84	134364	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, EM ACRÍLICO FUME, DIMENSÕES 29 X 33 X 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM, COM 3 DIVISÕES INTERNA	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, EM ACRÍLICO FUME, DIMENSÕES 29 X 33 X 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM, COM 3 DIVISÕES INTERNAS, PARA IR DE DOCUMENTOS E REVISTAS.	UND	220	R\$ 105,97	R\$ 23.313,40
85	134370	PALITO DE PICOLÉ QUADRADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PALITO DE PICOLÉ QUADRADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 17,56	R\$ 6.146,00
86	134371	PALITO PARA CHURRASCO (100)	PALITO PARA CHURRASCO (100)	PCT	350	R\$ 14,88	R\$ 5.208,00
87	134372	PALITO PICOLÉ FORMATO REDONDO COM 100 UNIDADES	PALITO PICOLÉ FORMATO REDONDO COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 17,42	R\$ 6.097,00

88	134373	PAPEL CAMURÇA, EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 A/M2, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, DIVERSAS CORES.	PAPEL CAMURÇA, EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 A/M2, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, DIVERSAS CORES.	UND	3.550	R\$ 4,25	R\$ 15.087,50
89	134390	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE, COM TRILHO, 02 FUROS, DIMENSÕES 235MMX350MM.	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE, COM TRILHO, 02 FUROS, DIMENSÕES 235MMX350MM.	UND	6.450	R\$ 5,75	R\$ 37.087,50
90	134391	PASTA DO ALUNO CORES VARIADAS, PAPEL 180GR	PASTA DO ALUNO CORES VARIADAS, PAPEL 180GR	UND	3.500	R\$ 4,25	R\$ 14.875,00
91	134889	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, 250X340 MM.	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, 250X340 MM.	UND	466	R\$ 33,21	R\$ 15.475,86
92	134393	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO INCOLOR, DIMENSÕES DE 230 X 320 MM EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR P	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO INCOLOR, DIMENSÕES DE 230 X 320 MM EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.	UND	390	R\$ 47,82	R\$ 18.649,80
93	134394	PASTA, CATALOGO, COM 200 ENVELOPES PLÁSTICA INCOLOR, DIMENSÕES DE 230, X 320 MM EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR	PASTA, CATALOGO, COM 200 ENVELOPES PLÁSTICA INCOLOR, DIMENSÕES DE 230, X 320 MM EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.	UND	390	R\$ 34,67	R\$ 13.521,30
94	134396	PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 480G, PLASTIFICADO, COM ILHOS, DIMENSÕES APROX. 350 X 230 MM, NA COR AZUL.	PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 480G, PLASTIFICADO, COM ILHOS, DIMENSÕES APROX. 350 X 230 MM, NA COR AZUL.	UND	2.150	R\$ 10,46	R\$ 22.489,00
95	134397	PASTA, DOCUMENTO, EM PAPEL CARTÃO 480 GR, PLASTIFICADO, COM ABA E ELÁSTICO DIMENSÕES 350 X 230 MM, NA COR AZUL.	PASTA, DOCUMENTO, EM PAPEL CARTÃO 480 GR, PLASTIFICADO, COM ABA E ELÁSTICO DIMENSÕES 350 X 230 MM, NA COR AZUL.	UND	2.150	R\$ 5,83	R\$ 12.534,50
96	134398	PERCEVEJO LAIONADA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	PERCEVEJO LAIONADA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	CX	130	R\$ 13,52	R\$ 1.757,60

97	134399	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	310	R\$ 98,29	R\$ 30.469,90
98	134400	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160X110X80MM EM	UND	175	R\$ 167,36	R\$ 29.288,00
99	134401	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 25 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 76 G1M2, ESTRUTURA M	UND	293	R\$ 62,31	R\$ 18.256,83
100	134890	PILHA ALCALINA AA.	UND	780	R\$ 8,81	R\$ 6.871,80
101	134891	PILHA ALCALINA AAA.	UND	780	R\$ 8,58	R\$ 6.692,40
102	134402	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, LONGA DURABILIDADE, COR AZUI COM SELO DO INMETRO. C	CX	243	R\$ 73,33	R\$ 17.819,19

103	134878	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	CX	210	R\$ 120,55	R\$ 25.315,50
104	134403	PISTOLA ELÉTRICA (BIVOLT) DE COLA QUANTA FINA	PISTOLA ELÉTRICA (BIVOLT) DE COLA QUANTA FINA	UND	600	R\$ 53,23	R\$ 31.938,00
105	134404	PISTOLA ELÉTRICA (BIVOLT) DE COLA QUENTE GROSSA	PISTOLA ELÉTRICA (BIVOLT) DE COLA QUENTE GROSSA	UND	400	R\$ 103,51	R\$ 41.404,00
106	134869	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE DE MESA EM POLIESTIRENO COM TRÊS DIVISÓRIAS.	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE DE MESA EM POLIESTIRENO COM TRÊS DIVISÓRIAS.	UND	180	R\$ 37,17	R\$ 6.690,60
107	134892	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM.	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM FIBRA PP. FORMATO A4, COR FUMÊ. PRENDEDOR DE PLÁSTICO. ALTURA: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 3,2 MM.	UND	614	R\$ 23,23	R\$ 14.263,22
108	134405	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
109	134407	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA COM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3.00MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LA	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA COM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3.00MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	2.425	R\$ 3,06	R\$ 7.420,50
110	135133	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 7 POLEGADAS.	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 7 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMDIMENSAO DE 10 POLEGADAS, CABO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ALTA RESISTÊNCIA.	UND	100	R\$ 74,46	R\$ 7.446,00
111	134793	TESOURA ESCOLAR DUPLA AUTISMO	TESOURA ESCOLAR DUPLA AUTISMO MATERIAL DESTINADO A INCLUSÃO ESCOLAR, MATERIAL ADAPTADO. DESTINADA A CRIANÇAS E ADULTOS QUE POSSUEM DIFICULDADE MOTORA PARA RECORTAR.	UND	240	R\$ 13,24	R\$ 3.177,60
112	134409	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA,	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA,	UND	1.100	R\$ 12,47	R\$ 13.717,00

		CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALA	CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
113	134410	TESOURA, EM AÇO POLIDO, 9 1/2 POLEGADAS, PRÓPRIA PARA COSTURA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS	TESOURA, EM AÇO POLIDO, 9 1/2 POLEGADAS, PRÓPRIA PARA COSTURA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	549	R\$ 37,96	R\$ 20.840,04
114	134411	TESOURA, MODELO MULTIUSO, EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS OU 20 (VINTE) CM	TESOURA, MODELO MULTIUSO, EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS OU 20 (VINTE) CM DE COMPRIMENTO PODENDO VARIAR + 1- 5%, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	529	R\$ 20,66	R\$ 10.929,14
115	134412	TINTA GUACHE, CAIXA COM 12 UNIDADES	TINTA GUACHE, CAIXA COM 12 UNIDADES: GUACHE FABRICADO A BASE DE RESINAS ATÓXICAS E ÁGUA, QUANDO APLICADO SOBRE O PAPAL DEVERÁ TRINCAR DEPOIS DE SECO EVITANDO OBSTRUÇÃO DA PELE, TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. CADA FRASCO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO) A GUACHE NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO NEM EXALAR VAPORES.	CX	520	R\$ 29,09	R\$ 15.126,80
116	134897	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML.	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML.	UND	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
117	135135	TINTA PARA PINTURA EM ROSTO, APLICAÇÃO EM PINCEL OU DEDO, CORES VARIADAS, 15ML CADA COR, CX COM 12 UNIDADES.	TINTA PARA PINTURA EM ROSTO, APLICAÇÃO EM PINCEL OU DEDO, CORES VARIADAS, 15ML CADA COR, CX COM 12 UNIDADES.	CX	450	R\$ 124,36	R\$ 55.962,00

118	134417	TINTA, GUACHE, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: POTE 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA	TINTA, GUACHE, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: POTE 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE. COM SELO DO INMETRO.	UND	550	R\$ 20,05	R\$ 11.027,50
119	134932	Toalha infantil de mão	Toalha infantil de mão, toque macio, ótima absorção, 100% algodão, tamanho mínimo: 20 x 30 cm, cor a definir.	UND	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
Lote: 2							
Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	134970	BLOCO AUTO ADESIVO, 50 X 50MM	BLOCO AUTO ADESIVO, 50 X 50MM, COM 250 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVO 50 X 50MM, COM 5 CORES NEON, COM 250 FOLHAS).	UND	710	R\$ 23,64	R\$ 16.784,40
2	134971	BLOCO AUTO ADESIVO,76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS	BLOCO AUTO ADESIVO,76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS (BLOCO AUTO ADESIVO, CONTÉM 1 BLOCO AMARELO, 76MM X 76MM COM 100 FOLHAS	UND	710	R\$ 14,07	R\$ 9.989,70
3	134972	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85, 50 GR. 700 FLS, CORES NEON.	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85, 50 GR. 700 FLS, CORES NEON.	UND	570	R\$ 27,83	R\$ 15.863,10
4	134292	BLOCO DE LEMBRETE PEQUENO, PAPEL (38MM X 50 MM)	BLOCO DE LEMBRETE PEQUENO, PAPEL (38MM X 50 MM) DE COR VIBRANTE, COM UM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAS DE SI, DE FORMA QUE SEJA FACILMENTE PREGADO, RETIRADO E RECOLOCADO POR ALGUMAS VEZES, SEM DEIXAR MARCAS OU RESÍDUOS. COM FINALIDADE DE SER USADO PARA FAZER ANOTAÇÕES E SÃO GERALMENTE COLOCADOS EM SUPERFÍCIES VISÍVEIS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	PCT	1.005	R\$ 22,64	R\$ 22.753,20
5	134906	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96FLS, MEDINDO 200X275MM,CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	CADERNO BROCHURA GRANDE DE 96FLS, MEDINDO 200X275MM,CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	UND	1.650	R\$ 15,97	R\$ 26.350,50
6	134297	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS.	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS.	UND	800	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00

7	134298	CADERNO COM 10 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS).	CADERNO COM 10 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS).	UND	4.300	R\$ 30,00	R\$ 129.000,00
8	134299	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS)	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (240 FOLHAS)	CX	2.400	R\$ 36,47	R\$ 87.528,00
9	134300	CADERNO COM 20 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (400 FOLHAS)	CADERNO COM 20 MATÉRIAS, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL PLÁSTICA (400 FOLHAS)	UND	1.600	R\$ 52,38	R\$ 83.808,00
10	134302	CADERNO COM ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM. COM SELO DO INMETRO.	CADERNO COM ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 MM X 200 MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	2.400	R\$ 15,80	R\$ 37.920,00
11	134904	CADERNO DE DESENHO PEQUENO S/ SEDA 96FLS.	CADERNO DE DESENHO PEQUENO S/ SEDA 96FLS	UND	1.000	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00
12	134905	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA GRANDE, 1 MATÉRIA, FOLHAS PAUTADAS	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA GRANDE, 1 MATÉRIA, FOLHAS PAUTADAS	UND	700	R\$ 26,64	R\$ 18.648,00
13	134903	CADERNO PARA CONFEÇÃO DE DESENHO, ESPIRAL REVESTIDO, 96 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 275X 200 MM.	CADERNO PARA CONFEÇÃO DE DESENHO, ESPIRAL REVESTIDO, 96 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 275X 200 MM.	UND	500	R\$ 31,04	R\$ 15.520,00
14	134303	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO 96 FOLHAS TAMANHO 14X21CM.	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO 96 FOLHAS TAMANHO 14X21CM.	UND	2.700	R\$ 16,76	R\$ 45.252,00
15	134311	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CONJUNTO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DO INMETRO.	CX	1.860	R\$ 31,89	R\$ 59.315,40

16	134978	CARTOLINA LAMINADA DOURADA – PRATEADA	CARTOLINA LAMINADA DOURADA – PRATEADA: (CARTOLINA DOURADA EPRATEADA. FORMATO 49CMX59CM. GRAMATURA: 150G. PACOTE COM 20 FOLHAS)	PCT	180	R\$ 53,25	R\$ 9.585,00
17	134313	CARTOLINA, EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA NO MÍNIMO 140 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, DIVERSAS CORES.	CARTOLINA, EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA NO MÍNIMO 140 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, DIVERSAS CORES.	UND	2.100	R\$ 3,98	R\$ 8.358,00
18	134333	EMBORRACHADO EVA, COM GLITTER ATÓXICA, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM, NA COR: CORES DIVERSAS.	EMBORRACHADO EVA, COM GLITTER ATÓXICA, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM, NA COR: CORES DIVERSAS.	UND	3.700	R\$ 7,20	R\$ 26.640,00
19	134872	ENVELOPE BRANCO A-5, (CAIXA COM 250 UND).	ENVELOPE BRANCO A-5, (CAIXA COM 250 UND).	CX	162	R\$ 223,57	R\$ 36.218,34
20	135122	ENVELOPE GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF, PARDO. GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	ENVELOPE GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF, PARDO. GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	UND	9.600	R\$ 1,21	R\$ 11.616,00
21	134336	ENVELOPE OFICIO BRANCO, SEM TIMBRE, GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM	ENVELOPE OFICIO BRANCO, SEM TIMBRE, GRAMATURA 90 GR, DIMENSÕES 240 X 340 MM	UND	9.700	R\$ 1,07	R\$ 10.379,00
22	134873	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	CX	110	R\$ 78,41	R\$ 8.625,10
23	134874	ENVELOPE PARA CONVITE 15 X 21, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	ENVELOPE PARA CONVITE 15 X 21, CAIXA COM 100 UND, COR A DEFINIR.	CX	110	R\$ 87,04	R\$ 9.574,40
24	134937	Livro de Ponto Capa Dura Grande, folhas numeradas, medidndo 218mm x 319mm, 100 Folhas com espaço para 1 assinatura.	Livro de Ponto Capa Dura Grande, folhas numeradas, medidndo 218mm x 319mm, 100 Folhas com espaço para 1 assinatura.	UND	10	R\$ 74,31	R\$ 743,10
25	134356	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ANO (PERMANENTE), DIMENSÕES 154X216 MM, COM 100 FOLHAS PAPEL INTERNO BRANCO ALVO (SEM ES	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ANO (PERMANENTE), DIMENSÕES 154X216 MM, COM 100 FOLHAS PAPEL INTERNO BRANCO ALVO (SEM ESPIRAL).	UND	387	R\$ 40,93	R\$ 15.839,91
26	134968	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS EANTIMICROBIANOS, ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98, POSSUI TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES., 100	UND	80	R\$ 89,97	R\$ 7.197,60

			FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, LIVRO COSTURADO E CAPA DURA PRETA.				
27	134358	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA. 200 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, • NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE,	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA. 200 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, • NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 1 GR/M2.	UND	339	R\$ 70,40	R\$ 23.865,60
28	134357	LIVRO, ATA, PAUTADO: SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, P	LIVRO, ATA, PAUTADO: SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 GR/M2.	UND	439	R\$ 51,58	R\$ 22.643,62
29	134880	PAPEL CARBONO A4 BRANCO (PACOTE COM 50 FLS).	PAPEL CARBONO A4 BRANCO (PACOTE COM 50 FLS).	PCT	60	R\$ 39,65	R\$ 2.379,00
30	134374	PAPEL CARMEM 50X40 COM CORES DIVERSAS.	PAPEL CARMEM 50X40 COM CORES DIVERSAS.	UND	2.550	R\$ 1,67	R\$ 4.258,50
31	134981	PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES VARIADAS)	PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES VARIADAS) ROLO COM 45CM X 1,5M.) (CORESVARIADAS).	ROL	30	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
32	134982	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 45CM X 25M.	ROL	30	R\$ 148,05	R\$ 4.441,50
33	134375	PAPEL COUCHT, SEM BRILHO, FORMATO A-4, GRAMATURA 120 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, CORN DADOS DE IDENTIFICAÇÃO D	PAPEL COUCHT, SEM BRILHO, FORMATO A-4, GRAMATURA 120 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, CORN DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE. CORES DIVERSAS.	PCT	375	R\$ 50,15	R\$ 18.806,25
34	134376	PAPEL CREPOM. EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2. COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, DIVERSAS CORES.	PAPEL CREPOM. EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M2. COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, DIVERSAS CORES.	UND	2.550	R\$ 3,84	R\$ 9.792,00
35	134377	PAPEL DUPLEX, NO MÍNIMO 200 GR. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 480 X 650 MM	PAPEL DUPLEX, NO MÍNIMO 200 GR. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 480 X 650 MM	UND	550	R\$ 2,89	R\$ 1.589,50
36	135124	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: ENDURA BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA. CA	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: ENDURA BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	510	R\$ 50,49	R\$ 25.749,90

37	134931	PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90. G/M2, COMPRIMENTO:220 MM, ALTURA:160 MM., COR A DEFINIR.	PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90. G/M2, COMPRIMENTO:220 MM, ALTURA:160 MM., COR A DEFINIR.	FL	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
38	134881	PAPEL LUSTRE, COR A DEFINIR MEDINDO 50X60CM.	PAPEL LUSTRE, COR A DEFINIR MEDINDO 50X60CM.	FL	900	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00
39	134382	PAPEL METRO BRANCO, BOBINA COM 25 KG	PAPEL METRO BRANCO, BOBINA COM 25 KG	BN	195	R\$ 283,75	R\$ 55.331,25
40	134383	PAPEL METRO KRAFT PARDO, BOBINA COM 25 KG.	PAPEL METRO KRAFT PARDO, BOBINA COM 25 KG.	BN	140	R\$ 433,32	R\$ 60.664,80
41	13647	PAPEL NACARADO 70X90CM	PAPEL NACARADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70X90 CM	FL	250	R\$ 7,04	R\$ 1.760,00
42	134885	PAPEL OFÍCIO A3 CX COM 2.500 FLS.	PAPEL OFÍCIO A3 CX COM 2.500 FLS.	CX	200	R\$ 411,92	R\$ 82.384,00
43	134940	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, PAPEL ALVO, PACOTE COM 500 FOLHAS. 99,99% NÃO ATOLAMENTO, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	650	R\$ 349,92	R\$ 227.448,00
44	134385	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 88 75G/M2, PAPEL ALVO, COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS. RESMAS 99.99 % N	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 88 75G/M2, PAPEL ALVO, COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS. RESMAS 99.99 % NÃO ATOLAMENTO. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	2.277	R\$ 389,97	R\$ 887.961,69
45	134886	PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS):PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS).	PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS):PAPEL OPALINE A4 (PACOTE COM 50 FLS).	PCT	370	R\$ 36,25	R\$ 13.412,50
46	134984	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PAPEL SEDA 48 X 60CM C/ 100 FOLHAS	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PAPEL SEDA 48 X 60CM C/ 100 FOLHAS,GRAMATURA: 18G/M², CORES VARIADAS.	PCT	57	R\$ 58,53	R\$ 3.336,21
47	135137	Papel Seda Parafinado – com aproximadamente 30g. Cores diversas, Dimensões: 50 x 70 cm, Embalagem: Pacote com 100 uni	Papel Seda Parafinado – com aproximadamente 30g. Cores diversas, Dimensões: 50 x 70 cm, Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PCT	230	R\$ 96,34	R\$ 22.158,20
48	134389	PAPEL VERGE, DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, 180 G/M2	PAPEL VERGE, DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, 180 G/M2, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	830	R\$ 38,17	R\$ 31.681,10
49	134918	PAPEL, CARTÃO, GRAMATURA 240G/M2, DIMENSOES 47 X 66MM, CORES VARIADAS.	PAPEL, CARTÃO, GRAMATURA 240G/M2, DIMENSOES 47 X 66MM, CORES VARIADAS.	FL	1.600	R\$ 4,16	R\$ 6.656,00

50	134882	PAPEL, CELOFANE, TRANSPARENTE, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 70 X 85 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	PAPEL, CELOFANE, TRANSPARENTE, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 70 X 85 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	FL	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
51	134883	PAPEL, DUPLEX, GRAMATURA 180G/M2, DIMENSOES 48 X 65MM, CORES VARIADAS.	PAPEL, DUPLEX, GRAMATURA 180G/M2, DIMENSOES 48 X 65MM, CORES VARIADAS.	FL	3.550	R\$ 2,41	R\$ 8.555,50
52	134884	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR A DEFINIR, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	PAPEL, LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, NA COR A DEFINIR, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.	FL	1.350	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
53	134392	PASTA SUSPENSÁVEL, TAMANHO OFÍCIO EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA, COM PRENDEDOR PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO DE AÇO.	PASTA SUSPENSÁVEL, TAMANHO OFÍCIO EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA, COM PRENDEDOR PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO DE AÇO.	UND	5.150	R\$ 6,48	R\$ 33.372,00
54	134395	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +1- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADA POR MOLLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UND	3.836	R\$ 44,33	R\$ 170.049,88
Lote: 3							
Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	130547	LOUSA 2 X 1,20	LOUSA 2 X 1,20	UND	50	R\$ 744,33	R\$ 37.216,50
2	134363	MURAL BORDA DE MADEIRA E CENTRO DE FELTRO, DIMENSÕES: 1.20 X 1.00 MTS.	MURAL BORDA DE MADEIRA E CENTRO DE FELTRO, DIMENSÕES: 1.20 X 1.00 MTS.	UND	113	R\$ 312,11	R\$ 35.268,43

3	134919	QUADRO/MURAL DE AVISOS: 0,60m x 0,40m cortiça de alta qualidade moldura em madeira ou alumínio.	QUADRO/MURAL DE AVISOS: 0,60m x 0,40m cortiça de alta qualidade moldura em madeira ou alumínio.	UND	153	R\$ 190,69	R\$ 29.175,57
Lote: 4							
Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	134795	ADAPTADOR PARA LÁPIS COM DEDAL	ADAPTADOR PARA LÁPIS COM DEDALKIT CONTENDO 3 ADAPTADORES PARA LÁPIS.PRODUTO UTILIZADO PARA APOIO DE DEDOS. MODELO: DOIS DEDOS DE APOIO.	KIT	230	R\$ 36,00	R\$ 8.280,00
2	134798	APONTADOR BIG	APONTADOR DE LÁPIS BIG, 16MM, PONTA REDONDA. COM 2 LAMINAS.	UND	130	R\$ 49,67	R\$ 6.457,10
3	134789	CANETA HIDROGRÁFICA BIG (PONTA RESISTENTE)	CANETA HIDROGRÁFICA BIG (PONTA RESISTENTE) CANETA COM 10 CORES AUTISMO, COM PONTA ARREDONDADA E RESISTENTE, PERMITINDO QUE O USUARIO PRESSIONE CONTRA UMA SUPERFÍCIE E NÃO AFUNDE. CAIXA CONTENDO 10 CANETAS DE CORES DIFERENTES.	CX	230	R\$ 40,81	R\$ 9.386,30
4	134797	COLAR MORDEDOR	MORDEDOR SENSORIALPRODUTO QUE OFERECE ALIVIO SENSORIAL, QUE ACALMA, MELHORA A CONCENTRAÇÃO, AMENIZA A TENSÃO EM ATIVIDADES E MOMENTOS DE STRESSSE. FEITO EM SILICONE, COM MEDIDAS DE 33CM/26CM COM COLAR REGULÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUTO DESTINADO A CRIANÇAS COM ATÍPICAS COM OS TRANSTORNOS TEA, TDAH E TOD.	UND	130	R\$ 29,17	R\$ 3.792,10
5	134794	LÁPIS DE COR APAGÁVEL BIG	LÁPIS DE COR APAGÁVEL BIG CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES. COM FORMATO BIG PARA DAR FACILIDADE A CRIANÇA SEGURAR. PRODUTO DESTINADO PARA INCLUSÃO, ESTIMULAÇÃO E EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS ATÍPICAS COM OS TRANSTORNOS TEA, TDHA E TOD.	CX	230	R\$ 32,96	R\$ 7.580,80

6	134791	LAPIS TRIANGULAR JUMBO BIG	GRAFITE PRETO	LAPIS TRIANGULAR PRETO JUMBO BIG EMBALAGEM CONTENDO 36 UNIDADES TAMANHO 17,5 CM PONTA: RESISTENTE, IDEAL PARA USO PROLONGADO E BOA FIXAÇÃO DO GRAFITE.	CX	80	R\$ 84,51	R\$ 6.760,80
7	134796	PINCEL ERGONÔMICO		PINCEL ERGONÔMICO COMMPEGA ERGÔNOMICA PONTA REDONDA KIT CONTENDO 3 UNIDADES PRODUTO DESTINADO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS TEA, TDAH, TOD.	KIT	230	R\$ 31,53	R\$ 7.251,90
Lote: 5								
Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total	
1	135139	AVENTAL INFANTIL BATA, IMPERMEAVEL PARA PINTURA, COR A DEFINIR, MEDINDO 34CMX48CM.	AVENTAL INFANTIL BATA, IMPERMEAVEL PARA PINTURA, COR A DEFINIR, MEDINDO 34CMX48CM.	UND	230	R\$ 25,43	R\$	5.848,90
2	134437	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 MM X 500 MM.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 MM X 500 MM.	UND	350	R\$ 7,42	R\$	2.597,00
3	134438	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000MM X 500 MM.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000MM X 500 MM.	UND	350	R\$ 10,01	R\$	3.503,50
4	134439	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES :1000MM X 500 MM.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES :1000MM X 500 MM.	UND	350	R\$ 12,06	R\$	4.221,00
5	134440	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES:1000 MM X 500 MM.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES:1000 MM X 500 MM.	UND	350	R\$ 5,54	R\$	1.939,00
6	134983	PINCEL DE PELO PINCÉIS DE PINTURA, Nº 8	PINCEL DE PELO PINCÉIS DE PINTURA, Nº 8, PELO/CERDAS: CERDA NATURAL, CABO: LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO	UND	240	R\$ 8,50	R\$	2.040,00
7	134920	PINCEL: ideal para pinturas, chato, nº 20.	PINCEL: ideal para pinturas, chato, nº 20.	UND	450	R\$ 8,09	R\$	3.640,50
8	134893	TELA PAINEL DE PINTURA ARTÍSTICA TAMANHO 20X30.	TELA PAINEL DE PINTURA ARTÍSTICA TAMANHO 20X30.	UND	280	R\$ 38,20	R\$	10.696,00
9	134922	TELA PARA PINTURA	TELA PARA PINTURA: 100% algodão fios médios ideal para pintura acrílica ou a óleo estrutura em madeira (preferencialmente pinus) Chassi levemente Chanfrado para não marcar o tecido tamanho 40cm x 50cm.	UND	280	R\$ 45,60	R\$	12.768,00

10	134935	TELA PARA PINTURA: 100% algodão	TELA PARA PINTURA: 100% algodão fios médios ideal para pintura acrílica ou a óleo estrutura em madeira (preferencialmente pinus) Chassi levemente Chanfrado para não marcar o tecido tamanho 30cm x 30cm.	UND	280	R\$ 36,14	R\$ 10.119,20
11	134921	TELA PARA PINTURA: 100% algodão	TELA PARA PINTURA: 100% algodão fios médios ideal para pintura acrílica ou a óleo estrutura em madeira (preferencialmente pinus) Chassi levemente Chanfrado para não marcar o tecido tamanho 30cm x 40cm.	UND	280	R\$ 30,72	R\$ 8.601,60
12	134894	TINTA ACRÍLICA 59ML CORES DIVERSAS.	TINTA ACRÍLICA 59ML CORES DIVERSAS.	UND	150	R\$ 34,14	R\$ 5.121,00
13	134895	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 37ML CORES DIVERSAS.	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 37ML CORES DIVERSAS.	UND	1.150	R\$ 14,15	R\$ 16.272,50
14	134896	TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML CORES DIVERSAS.	TINTA ACRÍLICA FOSCA 37ML CORES DIVERSAS.	UND	1.150	R\$ 13,47	R\$ 15.490,50
15	134923	TINTA ACRILICA: fosca 250ml cor a definir.	TINTA ACRILICA: fosca 250ml cor a definir.	UND	630	R\$ 66,29	R\$ 41.762,70
16	134925	TINTA DE TECIDO 250ml cor a definir.	TINTA DE TECIDO 250ml cor a definir.	UND	400	R\$ 41,68	R\$ 16.672,00
17	135136	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS. CX COM 12 UNIDADES.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES DIVERSAS. CX COM 12 UNIDADES.	CX	400	R\$ 73,08	R\$ 29.232,00

Lote: 6

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	134418	TNT - MEDINDO 1,40M X 100M -COR: BRANCO	TNT - MEDINDO 1,40M X 100M -COR: BRANCO	BN	140	R\$ 205,16	R\$ 28.722,40
2	134419	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AMARELO	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AMARELO	BN	140	R\$ 150,94	R\$ 21.131,60
3	134422	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AZUL MARINHO	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AZUL MARINHO	BN	140	R\$ 171,13	R\$ 23.958,20
4	134425	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: ROSA	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: ROSA	BN	140	R\$ 176,30	R\$ 24.682,00
5	134427	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: VERDE-CLARO	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M - COR: VERDE-CLARO	BN	140	R\$ 176,55	R\$ 24.717,00
6	134423	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M -COR: MARROM	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M -COR: MARROM	BN	140	R\$ 171,13	R\$ 23.958,20
7	134424	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M -COR: PRETO	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M -COR: PRETO	BN	140	R\$ 171,13	R\$ 23.958,20
8	134426	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M -COR: ROSA CLARO	TNT - MEDINDO 1,40M X 50M -COR: ROSA CLARO	BN	140	R\$ 176,30	R\$ 24.682,00
9	134428	TNT -- MEDINDO 1.40M X 50M - COR: VERDE- ESCURO	TNT -- MEDINDO 1.40M X 50M - COR: VERDE- ESCURO	BN	140	R\$ 176,55	R\$ 24.717,00
10	134429	TNT - MEDINDO 1.40M X 50M --COR: VERMELHO	TNT - MEDINDO 1.40M X 50M --COR: VERMELHO	BN	140	R\$ 159,29	R\$ 22.300,60
11	134420	TNT --MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AZUL CELESTE	TNT --MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AZUL CELESTE	BN	140	R\$ 176,30	R\$ 24.682,00



12	134421	TNT- MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AZUL ESCURO	TNT- MEDINDO 1,40M X 50M - COR: AZUL ESCURO	BN	140	R\$ 193,66	R\$ 27.112,40
Lote: 7							
Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	134973	CALCULADORA	CALCULADORA COMPACTA: (CALCULADORA COMPACTA C/ IMPRESSÃO - AMPLDISPLAY COM 12 DÍGITOS (11,3 MM DE ALTURA) 01 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE E SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA C/ IMPRESSÃO EMPAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1,6LINHAS/SEGUNDO COR DE IMPRESSÃO: PRETA TABULADOR DE CASAS DECIMAIS ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM EDUPLO ZERO BOBINA DE PAPEL PADRÃO DE 57 X 65 MM ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS PEQUENAS TIPO AA (FORNECIDAS) OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 V (FORNECIDA).	UND	17	R\$ 39,19	R\$ 666,23
2	134790	CARIMBO AUTOENTINTADO PEDAGÓGICO	CARIMBO AUTOENTINTADO PEDAGÓGICO. CAIXA COM 15 CARIMBOS, NÚMEROS DE 0 A 9, E 4 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, COM DIFERENÇAS DE CORES POR NÚMEROS PARES E ÍMPARES.	CX	130	R\$ 79,03	R\$ 10.273,90
3	134934	LUPA COM CABO PLÁSTICO E LENTE ANTI DEFORMAÇÃO E COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM EM ATÉ 5X, DIÂMETRO DA LENTE DE NO M	LUPA COM CABO PLÁSTICO E LENTE ANTI DEFORMAÇÃO E COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM EM ATÉ 5X, DIÂMETRO DA LENTE DE NO MÍNIMO 45 MM.	UND	60	R\$ 63,40	R\$ 3.804,00

4.2 Valor máximo estimado desta aquisição esta de acordo com as cotação anexa a esse termo de referência.

4.3.DA POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS

4.3.1 O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Administração, **PODERÁ** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos objetos ofertados, que deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação, 02 (duas) amostras de cada item componente do lote arrematado.

4.3.2. As amostras e os catálogos deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do lote e a referência a este pregão.

4.3.3. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).

4.3.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

4.3.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.

4.3.6. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

4.3.7. As amostras ficarão sob a guarda até a homologação do certame pela autoridade competente.

4.3.8. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem ao município para retirarem as amostras.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Requisitos Técnicos a Serem Atendidos

5.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não reciclados em sua forma final de utilização (salvo quando expressamente previsto) e de fabricação recente, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e contendo, de forma legível, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

5.1.2. Os produtos deverão obedecer integralmente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos por normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO ou órgãos equivalentes, quando houver regulamentação específica, devendo apresentar certificações obrigatórias em conformidade com a legislação vigente.

5.1.3. Os materiais deverão estar em plena conformidade com as descrições técnicas constantes do Termo de Referência, respeitando medidas, gramaturas, cores, volumes, dimensões, composições químicas e demais especificações detalhadas.

5.1.4. É vedada a entrega de produtos que apresentem defeitos, avarias, deformações, alterações de cor, manchas, rasgos, umidade, riscos, falhas de impressão ou quaisquer características que comprometam a qualidade e a utilização adequada do item.

5.1.5. Os materiais deverão apresentar uniformidade e padronização, de forma que todos os lotes entregues sejam homogêneos em suas características visuais, dimensionais e funcionais.

5.1.6. Produtos sujeitos a prazo de validade (colas, corretivos, tintas, adesivos, cartuchos, fitas, pilhas, baterias e similares) deverão ser entregues com mínimo de 70% (setenta por cento) de sua vida útil remanescente, contados da data de entrega, sendo vedada a entrega de itens com prazo inferior.

5.1.7. Materiais de escrita (canetas, marcadores, lápis, etc.) deverão possuir tinta atóxica, indelével, uniforme e de longa duração, em conformidade com a cor especificada, não sendo admitidos produtos com falhas na escrita, borrões ou interrupções de fluxo.

5.1.8. Papéis (sulfite, cartolinas, etiquetas, entre outros) deverão ter gramatura compatível com a especificação do edital, sendo obrigatoriamente lisos, uniformes e isentos de impurezas que comprometam a impressão, a escrita ou o manuseio.

5.1.9. Pilhas, baterias e demais insumos correlatos deverão possuir selo de conformidade do INMETRO, ser acondicionados em embalagens originais e atender à legislação ambiental em vigor, especialmente quanto à logística reversa e destinação final de resíduos.

5.1.10. O fornecedor deverá garantir que todos os materiais fornecidos atendam a critérios mínimos de sustentabilidade, privilegiando embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em observância ao disposto a Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.2. das condições de entrega

5.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante deste Consórcio, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.2.2. A entrega dos materiais deverão estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

5.2.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria requisitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.2.3.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

4.2.4. Não serão aceitas produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.2.5. A reparação ou substituição dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.2.6. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.2.7 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.3. do recebimento dos produtos

5.3.1. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, proposta apresentada e nota fiscal.

5.3.2. Serão recusados, no ato do recebimento, os materiais que:

I – apresentarem divergência de marca, quantidade, modelo, dimensões, gramatura ou qualquer outra característica descrita no edital e seus anexos;

II – se encontrarem em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;

III – apresentarem indícios de deterioração, avarias, danos, violação de embalagens ou prazo de validade inferior ao estabelecido.

5.3.3. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de sua vida útil no momento da entrega, quando aplicável.

5.3.4. A substituição ou complementação de materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência formal da rejeição, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.5. O recebimento definitivo dos materiais estará condicionado à aprovação da unidade requisitante, mediante verificação de que os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.3.6. O fornecedor será responsável por todos os custos decorrentes de transporte, substituição, recolhimento e substituição de materiais rejeitados.

5.4. das disposições Adicionais

- Serão recusados os materiais com prazo de validade vencido, embalagens violadas ou danificadas, sem rotulagem adequada ou em desacordo com as especificações técnicas do edital ou do contrato.

- O não atendimento aos requisitos para o recebimento definitivo poderá ensejar devolução dos materiais e aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.2.	
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do

Município de São Félix /Ba, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix -Ba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer todos os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência/Edital, observando rigorosamente quantidades, marcas (quando exigidas), medidas, gramaturas, cores e demais características descritas.
- b) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, com identificação legível da marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- c) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso e de fabricação recente, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados ou reconicionados.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem defeitos, não atendam às especificações ou sejam recusados pela Administração Consorciada no ato do recebimento.
- e) Realizar as entregas no prazo, local e condições estabelecidas no edital, observando a quantidade demandada e os cronogramas determinados pela Administração.
- f) Arcar integralmente com as despesas de transporte, embalagem, seguro e demais encargos necessários à entrega dos materiais.
- g) Cumprir rigorosamente as normas de segurança e boas práticas de armazenamento e transporte, evitando danos, avarias ou contaminação dos produtos.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- i) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.
- j) Atender às normas ambientais e de destinação adequada de resíduos sólidos, responsabilizando-se pelo recolhimento de embalagens, pilhas, baterias e demais materiais sujeitos à logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- k) Fornecer materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade previstos no edital, priorizando insumos recicláveis, biodegradáveis ou oriundos de fontes certificadas.
- l) Assegurar que em sua cadeia produtiva não seja utilizado trabalho infantil, forçado, análogo à escravidão ou em condições degradantes.
- m) Adotar práticas de responsabilidade socioambiental, garantindo que suas atividades produtivas sejam compatíveis com padrões mínimos de preservação ambiental e eficiência energética.
- n) Manter canal de comunicação eficaz com a Administração, disponibilizando responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução contratual.
- o) Atender prontamente às solicitações, notificações e comunicações oficiais da Administração Consorciada relacionadas ao fornecimento.
- p) Informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a entrega ou a conformidade dos materiais contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:



- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:

12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;

Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

15.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A execução financeira decorrente do presente contrato observará, rigorosamente, as fases da despesa pública, nos termos da legislação vigente, compreendendo:

13.1.1. Empenho: ato administrativo que cria para a Administração obrigação de pagamento, condicionada à execução do objeto contratado;

13.1.2. Liquidação: verificação do direito adquirido pelo contratado, mediante a comprovação da execução do objeto, em conformidade com as condições pactuadas;

13.1.3. Pagamento: quitação da obrigação pela Administração, após a regular liquidação da despesa.

13.2. Da liquidação da despesa

13.2.1. A liquidação da despesa será processada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização contratual quanto à execução do objeto.

13.2.2. Recebido o documento fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.3. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a regularidade formal e material da documentação apresentada, especialmente quanto aos seguintes elementos:

- a) data de emissão e prazo de validade do documento;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução do objeto;
- d) valor devido;

- e) indicação das retenções tributárias aplicáveis;
- f) compatibilidade com as medições e/ou etapas executadas, quando for o caso.

13.2.5. A liquidação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. A Administração deverá, ainda, verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
- b) a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, inclusive registros de sanções ou ocorrências impeditivas indiretas, conforme a Instrução Normativa nº 3/2018.

13.2.7. Constatada qualquer irregularidade ou inconsistência documental, a liquidação será suspensão, sendo o contratado formalmente notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, admitida prorrogação por igual período.

13.2.8. Não sanada a irregularidade ou sendo a justificativa rejeitada, a Administração adotará as providências cabíveis junto aos órgãos competentes, inclusive quanto à eventual responsabilização do contratado.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.10. Ressalvada a hipótese de irregularidade insanável, a comprovação da execução do objeto autoriza a continuidade dos pagamentos, até deliberação definitiva quanto à manutenção ou rescisão do contrato.

13.3. Do prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

13.3.2. O descumprimento do prazo de pagamento por parte da Administração ensejará a atualização monetária dos valores devidos, desde o termo final até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA, sem prejuízo da incidência de eventuais encargos legais.

13.4. Da forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do contratado, previamente indicada.

13.4.2. Considera-se como data do pagamento aquela correspondente à emissão da ordem bancária.

13.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente dos valores indicados na proposta, serão observados os percentuais de retenção definidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fará jus ao tratamento tributário diferenciado, desde que comprove formalmente essa condição, hipótese em que não haverá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime.

14.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do presente certame observará, em primeiro plano, as disposições da Lei nº 14.133/2021, e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normas pertinentes.

14.2. A Ata assegurará condições que garantam eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica à contratação, obedecendo, dentre outras, às seguintes disposições:

I – A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Consorciada à contratação, facultando-se a realização de processo licitatório específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e respeitado o princípio da seleção da proposta mais vantajosa;

II – A inclusão do fornecedor na Ata não assegura contratação imediata, mas tão somente a expectativa de fornecimento, condicionada à efetiva necessidade da Administração, observada a ordem de classificação e os quantitativos registrados;

III – O prazo de vigência da Ata será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal da Administração;

IV – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, haverá a renovação integral dos quantitativos registrados, restabelecendo-se em sua totalidade os saldos originalmente previstos;

V – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses previstas na legislação, devidamente motivadas e autorizadas pela Administração;

VI – Será permitida a adesão de órgãos e entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

VII – O fornecedor registrado na Ata ficará obrigado a honrar as condições propostas e registradas, inclusive quanto a preços, prazos, qualidade, garantias e demais especificações, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital;

VIII – A Administração deverá assegurar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

- IX – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato que vier a ser formalizado;
X – As aquisições e contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
XI – Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Cosnorcio, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

15.DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria será indica na ordem de fornecimento no momento da compra.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, prevalecendo, em caso de conflito, as regras previstas na legislação vigente.
16.2. As especificações constantes deste Termo de Referência são de observância obrigatória, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento para justificar descumprimento de obrigações.
16.3. A contratada responderá, nos termos da lei e do contrato, por todos os danos diretos ou indiretos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
16.4. O presente Termo de Referência passa a integrar o edital e o contrato dele decorrente, para todos os efeitos legais.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021
16.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São Félix/Ba, 27 de março de 2026.

Aprovo este Termo de Referência.
São Félix/Ba, 27 de março de 2026.

JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Secret. Municipal de Administração

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

xx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------------	--------	-------------	-------------

			medida			

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Felix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço

solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e

no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados

estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, São Félix – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de São Félix, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

3.4. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do Item;

1.1.4. Componentes do produto;

1.1.5. Informações nutricionais;

1.1.6. Conteúdo líquido;

1.1.7. Condições de armazenamento;

1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.

2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
- b)Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c)Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d)Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e)Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f)Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g)Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h)Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i)Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j)Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k)Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l)Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m)**Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os

fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Félix, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Félix estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Félix e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Félix, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Félix, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Félix, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Félix a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Félix e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Félix para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Félix.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Felix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de São Félix
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E
CPF DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Nº 010/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-010-2026**

O Município de São Félix/BA, representado neste ato pelo Agente de Contratação, torna público que realizará na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-010-2026. Objeto: futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Félix - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 11:00h dia 15/04/2026, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br – Maiores informações através do tel. (75) 99927-5766 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - <https://saofelix.ba.gov.br/> ou no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br. Email: licitacao@saofelix.ba.gov.br ou na Prefeitura Municipal de São Félix - BA, na sala de Licitação, das 08:00h às 12:00h. São Félix, 01 de abril de 2026. Jorge Luis dos Santos Conceição - Agente de Contratação.



Nº 010/2026 - EDITAL RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

(Prefeitura Municipal de São Felix/Secretaria Municipal de Educação), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Todas as Secretarias

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

Início de acolhimento de propostas: dia 01/04/2026

Recebimento de Propostas: até as 10h30min do dia 15/04/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 11h00min do dia 15/04/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bllcompras.com>

OBJETO:

O presente termo tem por objeto e a aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Félix - BA, conforme condições constantes neste instrumento.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 273.782,96 (duzentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e dois mil e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Jorge Luís dos Santos Conceição
- **E-mail:** licitacao@saofelix.ba.gov.br
- **Endereço:** Endereço do Setor de Licitações (Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** que o presente termo tem por objeto aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Félix - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em Lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação quanto ao seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de

participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por Item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos Item a Item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados

pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a Lote não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item II do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL**.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São Félix, Estado da Bahia, renunciando-se a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

São Félix 31 de março de 2026.

Jossilane Siqueira Silva
Secret. Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Félix - BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.1.2. Nos termos da legislação vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para suprir eventuais demandas. Nesses casos, será assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência, em igualdade de condições, garantindo-se a vantajosidade e a observância do interesse público.

1.1.3. Para fins de padronização e segurança jurídica, estabelece-se que, em caso de divergência entre os descritivos dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame, prevalecerá sempre o descritivo constante do Edital e de seus Anexos, por constituírem manifestação formal e vinculante da Administração Pública.

1.1.4. No que se refere à participação de consórcios em licitações para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, entende que, por razões de simplificação, incentivo à ampla concorrência e eficiência do processo licitatório, a formação de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto. O fornecimento de gêneros alimentícios não demanda a união de múltiplas empresas, e a permissão de consórcios poderia acarretar concentração de mercado e restrição à competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla participação.

1.1.5. Dessa forma, este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação, apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo licitatório, assegurando a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A música desempenha papel fundamental no processo de formação integral dos alunos, constituindo importante ferramenta pedagógica capaz de estimular diversas habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Estudos na área da educação demonstram que a prática musical contribui significativamente para o desenvolvimento da concentração, da memória, da coordenação motora, da criatividade e da sensibilidade artística, além de favorecer o raciocínio lógico e a capacidade de expressão.

No ambiente escolar, as atividades musicais também promovem valores essenciais à formação cidadã, como disciplina, cooperação, respeito, trabalho em equipe e autoestima, estimulando a participação ativa dos alunos em projetos coletivos e contribuindo para um ambiente educacional mais dinâmico, inclusivo e motivador.

A disponibilização de instrumentos musicais adequados possibilitará a realização de aulas práticas de música, oficinas pedagógicas, ensaios, apresentações culturais, formação de bandas escolares, fanfarras e grupos musicais, ampliando as oportunidades de aprendizagem e permitindo que os alunos desenvolvam habilidades artísticas de forma estruturada e orientada.

Além de seus benefícios educacionais, a música também possui importante dimensão cultural e social, contribuindo para a valorização das manifestações culturais locais e para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade. Nesse sentido, o incentivo à educação musical nas escolas públicas favorece a aproximação dos estudantes com a cultura, promovendo o acesso à arte e ampliando as possibilidades de expressão criativa.

Importa destacar que muitas unidades escolares da rede municipal não dispõem atualmente de instrumentos musicais em quantidade ou condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades, o que limita a implementação de projetos pedagógicos voltados à educação musical.

Paralelamente, verifica-se também a necessidade de aprimoramento da infraestrutura pedagógica das salas de aula, especialmente no que se refere aos recursos utilizados para exposição de conteúdos, apresentações e atividades interativas. Nesse contexto, a aquisição de lousas de vidro para projeção e escrita representa importante melhoria nas condições de ensino, permitindo maior integração entre recursos tradicionais e tecnologias educacionais.

As lousas de vidro apresentam elevada durabilidade, resistência e facilidade de limpeza quando comparadas às lousas convencionais, além de proporcionarem melhor qualidade de visualização dos conteúdos e compatibilidade com equipamentos de projeção multimídia. Essa característica permite que professores utilizem simultaneamente recursos como apresentações digitais, imagens, vídeos e anotações em tempo real, tornando as aulas mais dinâmicas, interativas e eficientes.

A utilização desse recurso pedagógico contribui para modernizar o ambiente escolar, favorecendo metodologias de ensino mais participativas e alinhadas às práticas educacionais contemporâneas, que valorizam o uso de tecnologias e estratégias visuais no processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, tanto a aquisição dos instrumentos musicais quanto das lousas de vidro mostra-se necessária para fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, emocional, cultural e acadêmico dos alunos e promovendo uma educação mais

completa, participativa e alinhada às diretrizes educacionais voltadas à formação integral dos estudantes.

2.2. BASE LEGAL

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais diversos e lousas de vidro mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza padronizável dos bens a serem adquiridos, da existência de diversos fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e da possibilidade de atendimento parcelado das demandas ao longo do período de vigência da ata.

Além disso, a utilização do SRP permite maior eficiência na gestão das aquisições públicas, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade

das unidades escolares, evitando a aquisição imediata de todos os quantitativos estimados e reduzindo riscos relacionados à formação de estoques desnecessários ou à imobilização de recursos públicos.

Sob a perspectiva da economicidade e da competitividade, a realização de licitação própria amplia a participação de fornecedores interessados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser realizadas com previsão de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade entre os fornecedores e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita, verificou-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto em itens distintos, considerando que se tratam de bens de naturezas diversas, com características e finalidades específicas, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos, em muitos casos, por fornecedores especializados.

O parcelamento da contratação possibilita que empresas com atuação específica na comercialização de instrumentos musicais participem do certame para os itens correspondentes, ao mesmo tempo em que fornecedores especializados em equipamentos e mobiliários educacionais, como as lousas de vidro, possam concorrer nos respectivos itens, ampliando a competitividade e evitando restrição indevida à participação de potenciais interessados.

Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, uma vez que permite a disputa entre fornecedores especializados em cada tipo de produto, favorecendo a redução de preços e a melhoria da qualidade dos bens ofertados.

Destaca-se, ainda, que o parcelamento não compromete a funcionalidade ou a finalidade da contratação, uma vez que os itens são independentes entre si, não havendo necessidade de fornecimento conjunto ou de integração técnica entre os objetos para que cumpram sua finalidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente recomendável, estando em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, por promover maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada item da contratação.

2.5. DA MEMÓRIA DE CALCULO E ESTIMATIVA DA DEMANDA (Art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Justificativa do quantitativo estimado

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares da rede

municipal de ensino que desenvolverão atividades pedagógicas vinculadas à música e à utilização de recursos didáticos de projeção.

No que se refere aos instrumentos musicais, a aquisição tem por finalidade estruturar e fortalecer as atividades culturais e pedagógicas desenvolvidas nas escolas Baleia Mágica e General Flamarion Pinto de Campos, que realizam projetos de musicalização e formação de bandas escolares.

O dimensionamento dos instrumentos considerou o número estimado de alunos participantes das atividades de musicalização e banda escolar, a composição típica de bandas escolares utilizadas em atividades cívicas, culturais e educacionais, a necessidade de reposição e ampliação do acervo de instrumentos das unidades escolares e a possibilidade de utilização compartilhada dos instrumentos entre turmas e atividades extracurriculares.

Estima-se que aproximadamente 80 alunos sejam diretamente beneficiados pelas atividades de musicalização e banda escolar nas duas unidades de ensino, considerando turmas médias de 40 estudantes por escola participantes das atividades musicais, além do impacto indireto sobre toda a comunidade escolar durante apresentações e eventos pedagógicos.

Quanto à aquisição de lousas de vidro para projeção e escrita, o quantitativo foi definido com base no número de salas de aula que necessitam de melhoria na infraestrutura pedagógica, visando possibilitar a utilização de recursos multimídia no processo de ensino-aprendizagem.

A aquisição de 40 lousas de vidro com suporte e kit de instalação visa atender salas de aula da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições de visualização de conteúdos, utilização de projetores e maior durabilidade em comparação às lousas tradicionais.

4.1.2. Memorial de Cálculo do Estimado

A) Aquisição de instrumentos musicais

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Baquetas para bumbo	12 pares	102,78	1.233,36
2	Baquetas para caixa	18 pares	59,97	1.079,46
3	Bombardino com 3 pistos	8 unid.	6.760,83	54.086,64
4	Bumbo aro 20	12 unid.	1.291,67	15.500,04

5	Caixa aro 12	9 unid.	312,77	2.814,93
6	Caixa aro 14	15 unid.	595,68	8.935,20
7	Prato 12	4 pares	424,56	1.698,24
8	Prato 14	4 pares	610,28	2.441,12
9	Prato aro 13	2 pares	569,67	1.139,34
10	Quadriton	3 unid.	2.656,58	7.969,74
11	Repique	1 unid.	371,67	371,67
12	Talabarte	30 unid.	124,63	3.738,90
13	Timbal aro 12	6 unid.	939,65	5.637,90
14	Timbal aro 14	6 unid.	934,47	5.606,82
15	Trombonito	8 unid.	4.692,68	37.541,44
16	Trompete	16 unid.	2.023,06	32.368,96

Valor total estimado: R\$ 182.163,76

B) Aquisição de lousas de vidro para projeção

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lousa de vidro para projeção e escrita com suporte e kit de instalação (2,00 x 1,20 m)	40 unidades	2.290,48	91.619,20

Valor total estimado: R\$ 91.619,20

C) Valor global estimado da contratação

Instrumentos musicais: R\$ 182.163,76

Lousas de vidro: R\$ 91.619,20

Valor global estimado: R\$ 273.782,96

4.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.3.1. Os itens que pretende a Secretaria Municipal de Educação fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
Lote: 1						
1	BAQUETAS PARA BUMBO	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	12	R\$ 102,78	R\$ 1.233,36
2	BAQUETAS PARA CAIXA	BAQUETAS PARA CAIXA	PAR	18	R\$ 59,97	R\$ 1.079,46
3	BOMBARDINO COM 3 PISTOS	BOMBARDINO COM 3 PISTOS	UND	8	R\$ 6.760,83	R\$ 54.086,64
4	BUMBO ARO 20	BUMBO ARO 20	UND	12	R\$ 1.291,67	R\$ 15.500,04
5	CAIXA ARO 12	CAIXA ARO 12	UND	9	R\$ 312,77	R\$ 2.814,93
6	CAIXA ARO 14	CAIXA ARO 14	UND	15	R\$ 595,68	R\$ 8.935,20
7	PRATO 12	PRATO 12	PAR	4	R\$ 424,56	R\$ 1.698,24
8	PRATO 14	PRATO 14	PAR	4	R\$ 610,28	R\$ 2.441,12
9	PRATO ARO 13	PRATO ARO 13	PAR	2	R\$ 569,67	R\$ 1.139,34
10	QUADRITON	QUADRITON	UND	3	R\$ 2.656,58	R\$ 7.969,74
11	REPIQUE	REPIQUE	UND	1	R\$ 371,67	R\$ 371,67
12	TALABARTE	TALABARTE	UND	30	R\$ 124,63	R\$ 3.738,90
13	TIMBAL ARO 12	TIMBAL ARO 12	UND	6	R\$ 939,65	R\$ 5.637,90
14	TIMBAL ARO 14	TIMBAL ARO 14	UND	6	R\$ 934,47	R\$ 5.606,82
15	TROMBONITO	TROMBONITO	UND	8	R\$ 4.692,68	R\$ 37.541,44
16	TROMPETE	TROMPETE	UND	16	R\$ 2.023,06	R\$ 32.368,96
TOTAL						R\$ 182.163,76

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
Lote: 2						
1	Lousa de Vidro para Projeção e Escrita com Suporte e Kit.	Lousa de Vidro para Projeção e Escrita com Suporte e Kit. Lousa de vidro temperado 6 mm, medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m, com película frontal para escrita e projeção, acabamento acetinado antirreflexo, ângulo de visão de 180° e ganho de brilho 1.1. Possuindo cantos arredondados, 04 furos para fixação, prolongadores cromados, suporte para apagador em acrílico e kit de instalação. Superfície resistente, impermeável, de fácil limpeza e com alta durabilidade.	UND	40	2.290,4800	91.619,2000
TOTAL						R\$ 91.619,20

3. DA SUSTENTABILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu artigo 5º, que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Os critérios a serem adotados pelo fornecedor na presente contratação são:

- a) Priorizar instrumentos musicais fabricados com madeira certificada (FSC ou equivalente) ou oriunda de reflorestamento sustentável, assegurando a legalidade e a responsabilidade ambiental da matéria-prima utilizada.
- b) Evitar instrumentos que contenham substâncias tóxicas ou poluentes, como colas, vernizes e tintas com alto teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), dando preferência a materiais de baixa toxicidade e devidamente certificados.
- c) Priorizar instrumentos produzidos com metais, plásticos e outros materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, minimizando o uso de matérias-primas virgens e contribuindo para a economia circular.
- d) Exigir que os processos produtivos dos instrumentos musicais sejam ambientalmente responsáveis, com redução no consumo de água e energia, e, sempre que possível, com o uso de fontes de energia renovável.
- e) Os instrumentos musicais devem apresentar alta durabilidade e facilidade de manutenção, evitando substituições frequentes e reduzindo o descarte prematuro.
- f) Devem permitir troca de peças ou reparos, prolongando sua vida útil e contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do produto.
- g) Exigir que os fornecedores possuam programas de logística reversa, viabilizando a devolução e o descarte ambientalmente adequado dos instrumentos inservíveis.
- h) Priorizar fornecedores que adotem planos de gestão de resíduos sólidos, garantindo o correto manejo e descarte dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.
- i) Os instrumentos devem respeitar as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), garantindo conforto, segurança e ergonomia aos usuários, especialmente estudantes e membros da comunidade beneficiada.
- j) Observar os requisitos ambientais necessários para a obtenção de certificações reconhecidas, como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, priorizando produtos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Dessa forma, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que os instrumentos musicais adquiridos atendam às demandas dos projetos educacionais e culturais da Secretaria Municipal de Educação, sem comprometer o meio ambiente nem as gerações futuras.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. (MARCAR A AOPÇÃO CONFORME VALOR ORÇADO)



Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.1.Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos administrativos as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tratam do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Dessa forma, será assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no presente procedimento licitatório, sendo garantidos, quando aplicáveis, os benefícios previstos na legislação, tais como a possibilidade de regularização fiscal tardia, bem como o critério de desempate ficto, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Cumprir destacar que, conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos na legislação fica condicionada ao fato de que as microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para tanto, será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite, como condição para fruição do tratamento favorecido.

5.DA METAFISICA

A aquisição obedece as seguintes especificações:

LOTE 01

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total
1	BAQUETAS PARA BUMBO	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	12
2	BAQUETAS PARA CAIXA	BAQUETAS PARA CAIXA	PAR	18
3	BOMBARDINO COM 3 PISTOS	BOMBARDINO COM 3 PISTOS	UND	8
4	BUMBO ARO 20	BUMBO ARO 20	UND	12

5	CAIXA ARO 12	CAIXA ARO 12	UND	9
6	CAIXA ARO 14	CAIXA ARO 14	UND	15
7	PRATO 12	PRATO 12	PAR	4
8	PRATO 14	PRATO 14	PAR	4
9	PRATO ARO 13	PRATO ARO 13	PAR	2
10	QUADRITON	QUADRITON	UND	3
11	REPIQUE	REPIQUE	UND	1
12	TALABARTE	TALABARTE	UND	30
13	TIMBAL ARO 12	TIMBAL ARO 12	UND	6
14	TIMBAL ARO 14	TIMBAL ARO 14	UND	6
15	TROMBONITO	TROMBONITO	UND	8
16	TROMPETE	TROMPETE	UND	16

LOTE 02

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total
1	Lousa de Vidro para Projeção e Escrita com Suporte e Kit.	Lousa de Vidro para Projeção e Escrita com Suporte e Kit. Lousa de vidro temperado 6 mm, medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m, com película frontal para escrita e projeção, acabamento acetinado antirreflexo, ângulo de visão de 180° e ganho de brilho 1.1. Possuindo cantos arredondados, 04 furos para fixação, prolongadores cromados, suporte para apagador em acrílico e kit de instalação. Superfície resistente, impermeável, de fácil limpeza e com alta durabilidade.	UND	40

6.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos bens objeto da presente contratação deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração.

6.1.2.O prazo estabelecido tem por finalidade assegurar a disponibilidade tempestiva dos materiais necessários à execução das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

6.1.3.Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer na sede da Secretaria ou diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.1.4.A contratada será integralmente responsável pelas despesas e pelos procedimentos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo que os bens sejam entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias ou deteriorações durante o transporte.

6.1.5.Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

6.1.6.Os instrumentos musicais deverão apresentar adequada qualidade de fabricação, integridade estrutural, acabamento apropriado e condições adequadas para utilização em atividades pedagógicas e culturais no ambiente escolar.

6.1.7.As lousas de vidro para projeção e escrita deverão possuir superfície lisa e resistente, adequada para escrita com marcadores apropriados e compatível com utilização em conjunto com equipamentos de projeção, devendo ainda apresentar elevada durabilidade, resistência e segurança para instalação em salas de aula.

6.1.8.Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências de certificação e conformidade estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis.

6.1.9.Além disso, deverão observar as normas de qualidade, segurança e desempenho exigidas para produtos destinados ao uso em ambientes educacionais, garantindo segurança aos usuários e durabilidade dos equipamentos.

6.1.10.Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

6.1.11.Sempre que aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de manuais de uso, instruções de instalação e conservação, termos de garantia ou demais documentos técnicos necessários à adequada utilização dos equipamentos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos bens decorrentes da presente contratação deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora.

O recebimento do objeto será realizado pela Administração por meio do servidor ou comissão designada para fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, observando-se as seguintes condições:

7.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos, no que se refere à

integridade física, identificação, embalagem e conformidade com o pedido realizado pela Administração.

Nessa etapa, será verificado se os instrumentos musicais e as lousas de vidro foram entregues nas quantidades solicitadas e se apresentam condições adequadas de transporte e conservação.

7.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação, incluindo qualidade, funcionamento, acabamento e demais características exigidas.

Para os instrumentos musicais, poderá ser realizada verificação quanto à integridade estrutural, funcionamento adequado e conformidade com as características técnicas previstas.

No caso das lousas de vidro para projeção e escrita, será verificada a integridade do material, a qualidade da superfície, a adequação das dimensões e a presença de todos os componentes necessários à instalação, como suportes e kit de fixação.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização da contratação.

7.3. Recusa e substituição dos bens

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas ou divergências quantitativas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os bens entregues, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.4. Condições gerais de entrega

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observando-se as condições de segurança e integridade dos materiais durante todo o processo.

Somente após a verificação da conformidade dos bens e o recebimento definitivo pela Administração é que os produtos serão considerados efetivamente aceitos para fins de liquidação e pagamento.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos.
- b) Realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
- c) Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, bem como realizar todas as operações de carga, transporte e descarga até o local indicado pela Administração.
- d) Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- e) Assegurar que os bens fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis.
- f) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados durante o período de garantia.
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- i) Prestar, sempre que solicitado pela Administração, esclarecimentos e informações relativas ao fornecimento dos bens.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos bens ou de defeitos nos produtos entregues.
- k) Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relativas às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratado.
- l) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

9 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Emitir as Solicitações ou Ordens de Fornecimento necessárias para a entrega dos bens, contendo as especificações, quantidades e locais de entrega.

- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos bens de forma adequada, disponibilizando acesso aos locais indicados para recebimento dos produtos.
- c) Designar gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas no processo de contratação.
- e) Receber provisoriamente os bens no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos.
- f) Realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, atestando a regularidade do fornecimento.
- g) Recusar, no todo ou em parte, os bens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades.
- h) Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- i) Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a comprovação da regular entrega e aceitação dos bens.
- j) Promover o registro patrimonial dos bens adquiridos, assegurando sua adequada incorporação ao patrimônio público municipal.
- k) Zelar pela adequada utilização, conservação e controle dos bens fornecidos, especialmente no âmbito das unidades escolares beneficiadas.
- l) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
Data de emissão;
Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

15.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra; ou
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos

11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento à contratada observará os princípios da legalidade, eficiência e transparência, e demais regras da lei 14133/21, seguindo as condições abaixo:

13.1.Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.1.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da ata de registro de preços e rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.2.Prazo de pagamento

13.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

13.3.Forma de pagamento

13.3.1. O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, que será indicado na ordem de fornecimento

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica à Administração Pública. As condições indispensáveis serão as seguintes:

1. Vigência da Ata

- A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação, conforme dispõe a legislação.

2. Participação de Órgãos Não Participantes (Carona)

- Órgãos ou entidades que não tenham participado do certame poderão aderir à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador e observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, nos termos da legislação vigente;

- A adesão estará condicionada à anuência expressa do fornecedor, que deverá assegurar as mesmas condições ofertadas no certame.

3. Renovação de Quantitativos

- No caso de prorrogação da Ata dentro do prazo legal (em situações previstas em regulamento), os quantitativos registrados poderão ser renovados na sua integralidade, respeitado o limite temporal de vigência e as condições inicialmente pactuadas;

- A renovação implicará a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, podendo haver atualização dos preços conforme índice oficial previamente definido.

4. Cancelamento do Registro

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir condições da Ata;
 - não assinar contrato decorrente sem justificativa;
 - não manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - apresentar desempenho insatisfatório durante a execução contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contém as condições técnicas, administrativas e jurídicas essenciais para a contratação de aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Félix - BA, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix/BA.

20.2. Este documento deve ser interpretado em conjunto com os demais instrumentos de planejamento que integram a fase preparatória da contratação, tais como o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, a **Análise de Riscos** e demais peças instrutórias, os quais, de forma integrada, asseguram a existência de informações suficientes e adequadas para a realização da licitação.

20.3. A conjugação deste Termo de Referência com os demais documentos de planejamento permite à Administração demonstrar de forma clara a necessidade da contratação, os requisitos técnicos exigidos para aquisição de instrumentos musicais e lousas de vidro para projeção e escrita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de São Félix - BA, as responsabilidades das partes, os critérios de fiscalização, pagamento, reajuste e sanções, garantindo transparência, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

20.4. O presente instrumento norteará todas as etapas subsequentes do processo licitatório e da execução contratual, servindo como documento-base para assegurar a regularidade, a efetividade e a economicidade da contratação pretendida.

São Félix /BA, 26 de março 2026.

Técnico Requisitante	Aprovo este Termo de Referência. São Félix/BA ,26 de março de 2026 Jossilane Siqueira Silva Secret. Municipal de Educação
-----------------------------------	---

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

xx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	-------	---------	--------	-------	-------

			de medida		Unit.	Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **008/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Felix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que

impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado

pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não

restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no

prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados

estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, São Félix – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de São Félix, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do Item;

1.1.4. Componentes do produto;

1.1.5. Informações nutricionais;

1.1.6. Conteúdo líquido;

1.1.7. Condições de armazenamento;

1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.

2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
- b)Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c)Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d)Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e)Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f)Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g)Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h)Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i)Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j)Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k)Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l)Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m)**Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Félix, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Félix estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Félix e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Félix, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Félix, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Félix, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Félix a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Félix e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Félix para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Félix.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Felix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de São Félix
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____/____/____	
LOCAL	DATA
CPF DO REPRESENTANTE	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Contratações Diretas

Dispensa de Licitação

Nº 011/2026 - Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de materiais de limpeza para a manutenção da piscina do Centro de Natação Municipal do município de São Félix-BA.

Empresa Contratada POINT VIRTUAL LTDA inscrita no CNPJ Nº **09.221.972/0001-80** com sede na Av. Durval Fraga, s/n, centro, Muritiba-Bahia, **Valor Total de R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme cotação de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 0700 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte; 0702 – Unidade de Cultura e Esporte; Ação: 2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de Despesa – 33903000 - Material de Consumo; Fonte: 15000000.

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato. São Félix, 01 de abril de 2026.

José Geraldo Tosta Albergaria da Silva

Prefeito Municipal



Nº 015/2026 - Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 227/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para a manutenção da piscina do Centro de Natação Municipal do município de São Félix-BA.

MODALIDADE: Dispensa nº 011/2026

NOME DO CONTRATADO: POINT VIRTUAL LTDA

CNPJ: 09.221.972/0001-80

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar com a data da assinatura do contrato

VALOR: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0700 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte; 0702 – Unidade de Cultura e Esporte; Ação: 2005 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de Despesa – 33903000 - Material de Consumo; Fonte: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva

Prefeito Municipal

